

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**RESOLUÇÃO 001/2015**

Resolução nº 01/2015-CMJC

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos e número de vagas em Comissão diretamente vinculados à presidência da Câmara Municipal:

01 (um) Assessor Contábil  
01 (um) Assessor de Comunicação  
01 (um) Assessor Jurídico  
01 (um) Chefe da Controladoria  
01 (um) Chefe de Gabinete  
01 (um) Coordenador Administrativo  
01 (um) Coordenador de Informática  
01 (um) Chefe de Transporte  
02 (dois) Assessores de Informática

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes cargos e número de vagas em Comissão diretamente vinculados a 1ª Secretaria da Mesa Diretora:

05 (cinco) Assistentes de gabinetes  
09 (nove) Assessores parlamentares

**Parágrafo 1º.** Os cargos a que se referem os incisos I e II serão distribuídos nos gabinetes partidários ou de bancadas organizadas segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com a representatividade de cada partido político.

**Parágrafo 2º.** Cada partido ou bancada terá lotado em seu gabinete, pelo menos, 01 (um) servidor de sua escolha.

**Art. 3º.** Os ocupantes de cargos referenciados nos artigos 1º e 2º serão livremente nomeados ou exonerados por ato do presidente da Câmara Municipal após deliberação da Mesa Diretora.

**Art. 4º.** Os ocupantes dos cargos referenciados nos artigos 1º e 2º perceberão a título de vencimentos em Comissão na forma abaixo disposta:

Assessor Contábil – R\$4.000,00 (quatro mil reais)  
Assessor de Comunicação – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Assessor Jurídico – R\$3.000,00 (três mil reais)  
Chefe da Controladoria – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
Chefe de Gabinete – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Coordenador Administrativo – R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)  
Coordenador de Informática – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Chefe de Transporte – R\$1.100,00 (um mil e cem reais)  
Assistente de Gabinete – R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
Assessor de Informática – R\$800,00 (oitocentos reais)  
Assessor Parlamentar – R\$800,00 (oitocentos reais)

**Art. 5º.** Ficam regulamentados os seguintes empregos e número de vagas vinculados à presidência da Câmara Municipal:

01 (um) Tesoureiro  
04 (quatro) auxiliares de Secretaria

**Parágrafo 1º.** Os ocupantes dos cargos referenciados no *Caput* deste artigo perceberão os seguintes vencimentos:  
Tesoureiro – R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)  
Auxiliar de Secretaria – R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Parágrafo 2º.** A distribuição das funções dos servidores a que se refere o *Caput* do presente artigo será de incumbência do Coordenador Administrativo por determinação do presidente da Câmara Municipal

**Art. 6º.** Os ocupantes dos cargos a que se referem os artigos 1º e 2º da presente Resolução serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de João Câmara – RN.

**Art. 7º.** Os ocupantes dos empregos a que se refere o artigo 5º da presente Resolução, uma vez que são funcionários desta Câmara Municipal lotados antes da Carta Magna de 1988, devendo ser regido pela Lei 025 de 01 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único do Município de João Câmara – RN.

**Art. 8º.** Os cargos efetivos serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público.

**Art. 9º.** Enquanto não for realizado Concurso Público os cargos efetivos serão preenchidos mediante contratação temporária, desde já autorizadas por esta lei.

**Art. 10º.** As despesas oriundas da execução da presente Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal, sendo de competência da Mesa Diretora a atualização dos respectivos vencimentos.

**Art. 11º.** Fica revogada a Resolução nº 01 de janeiro de 2001 e a Resolução nº 02 de fevereiro de 2013, que "Estabelece a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, e dá outras providências".

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições

em contrário

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2015.

**JOSÉ GILBERTO DA SILVA**  
Presidente

**ALTON GOMES**  
Vice-Presidente

**ALDO TORQUATO DA SILVA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Francisco de Assis da Silva  
**Código Identificador:**B48FEAA1

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15/01/2015. Edição  
1327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>